

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR
CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL
AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM
CEP-87.300-020

Autos nº. 0003451-57.2008.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ELIO MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS (CPF: 433.890.319-87)

Executados: ALDERY FERNANDES RIBEIRO (CPF: 671.131.769-68); LEVI DE OLIVEIRA (CPF: 043.551.658-25) E TV CARAJAS DE CAMPO MOURAO.

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: 13 de junho de 2022, às 14:00 horas, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: 27 de junho de 2022, às 14:00 horas que será realizado nas modalidades **online (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br)**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 50% da avaliação.**

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: CARTA DE DATA Nº 21 DA QUADRA Nº 2, COM ÁREA DE 360,00M2 da planta do jardim Santa Nilce, desta Cidade, limitando; A noroeste confronta com as datas nºs 24, 25 e 26, numa extensão de 30ms A Nordeste pela testada do alinhamento da Rua nº 1, confrontando numa extensão de 12m2, a Sudeste confronta com a data nº 19, numa extensão de 30ms. A Sudoeste confronta com a data nº 20, numa extensão de 12m2. Objeto da matrícula nº 6.885 do 1º C.R.I DA Comarca de Campo Mourão – PR

Avaliação: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). 10 de fevereiro de 2022.

Valor da dívida: R\$ 45.567,52 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Em 27 de julho de 2017.

Ô n u s :

N a d a

C o n s t a .

Depositário: Depositário Público.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **ALDERY FERNANDES RIBEIRO (CPF: 671.131.769-68); LEVI DE OLIVEIRA (CPF: 043.551.658-25) E TV CARAJAS DE CAMPO MOURAO**, bem como seus representantes legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas



iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 13 de abril de 2022. Eu _____
(**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

Ferdinando Scremin Neto
Juiz de Direito

